

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2025-06 PMBGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025006

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Treze de Maio, 272, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.938.773/0001-56, representado pelo(a) Sr.(a) **MARCOS DIAS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL, portador(a) do CPF nº 000.257.061-01, residente na Av. Araguaia, 63, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-06 PMBGA, REŞOLVE registrar os preços dos fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ele alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais vigentes, em consonância com as cláusulas seguintes:

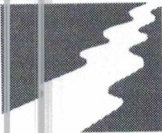
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES CÊNICO-TECNICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS PROMOVIDAS AO LONGO DO ANO PELO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

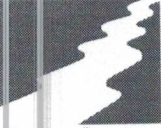
1.2. As quantidade são estimadas e não constitui qualquer compromisso futuro para contratação, devendo ser entregue apenas as quantidades solicitadas pelo município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de acordo com a necessidade da mesma, nos locais determinadas nas ordens de compras ou serviços.

Empresa: PREMIUM BILHETERIA E INGRESSOS LTDA; C.N.P.J. nº 50.369.001/0001-86, estabelecida à Rua Carlos Gomes, Cidade Nova, Marabá/PA, TELEFONE: (94) 98420-9963, representada neste ato pelo Sr(a). GLEYSON LOPES FEITOSA, C.P.F. nº 689.756.942-91, R.G. nº 4051511 SSP/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BAIAS DE CONTENCAO MEDINDO 1,10M DE ALTURA X 2M DE COMPRIMENTO - Marca.: N/C CADA GRADE, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, PINTADO NA COR CINZA OU PRETA, DE ENCAIXE POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PUBLICO (UNID x DIA).	UNIDADE	400.00	32,400	12.960,00
00002	BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECES SIDADES ESPECIAIS - Marca.: N/C CABINES SANITARIAS NA COR VERDE-AGUA OU AZUL PISCINA, COM INDICACAO VISIVEL PARA USOS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE	UNIDADE	15.00	449,900	6.748,50



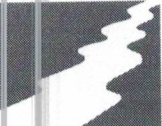
	ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFICIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULACAO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO, DEVENDO POSSUIR VASO SANITARIO SUPORTE PARA PAPEL, CAIXA DE DEJETOS NO MINIMO DE 200 LITROS CONTENDO PRODUTOS QUIMICOS BIODEGRADAVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA, NAO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUIMICA DE NATUREZA AGRESSIVA. DIMENSOES MINIMAS 2,30 DE ALTURA, LARGURA DE 1,60 E PROFUNDIDADE DE 1,50, COM CORRIMOES QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO TAMBEM TER RAMPA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE. COM LIMPEZA DIARIA, NAO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGACAO COM A REDE DE AGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMACAO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENCAO PARA LIMPEZA DIARIA, A MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA SAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNID x DIA).			
00003	BANHEIROS QUIMICOS MEDINDO 2,30MT ALTURA, 1,20MT L UNIDADE ARGUA, 1,20MT DE COMPRIMENTO - Marca.: N/C	40.00	356,000	14.240,00
	TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. COM LIMPEZA DIARIA, NAO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGACAO COM A REDE DE AGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMACAO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENCAO PARA LIMPEZA DIARIA, A MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA SAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNID x DIA).			
00004	CAMARIM BACKSTAGE 5X5M EM OCTANORM - Marca.: N/C UNIDADE CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM- UM SOFA DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDE (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TONO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAL, 1 MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS SEM BRACOS. (UNID x DIA).	3.00	5.072,000	15.216,00
00005	DECORACAO TEMATICA - Marca.: N/C UNIDADE CONTEMPLANDO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA INSTALACAO E DESINSTALACAO DEMANDADA PELA CONTRATANTE, BEM COMO TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DO SERVICO E FORNECIMENTO DE ADERECOS COMO: 10 BALOES METALIZADOS 70CM DE LETRAS E NUMEROS NA COR DOURADA- 10 ROLOS DE 10M DE FITAS METALIZADAS- 10 BOLAS JAPONESAS DE 40CM COLORIDAS COM ILUMINACAO EM LED.	1.00	21.673,000	21.673,00
00006	GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GABINADO E SILENCIOS DIA O - Marca.: N/C	10.00	3.727,000	37.270,00
00007	ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS (UNID x DIA) GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA GABINADO E SILENCIOS DIA O - Marca.: N/C	10.00	4.208,000	42.080,00
00008	ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS. (UNID x DIA). GRID DE ALUMINIO BOXTRUSS Q30, METRO-DIA - Marca.: METRO N/C	800.00	40,400	32.320,00
00009	GRID DE ALUMINIO BOXTRUSS Q50, METRO-DIA - Marca.: METRO N/C	700.00	49,400	34.580,00
00010	LOCACAO CADEIRA PLASTICA - Marca.: N/C UNIDADE EM BRACÓ, TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. (UNID X DIA).	1,000.00	5,400	5.400,00
00011	LOCACAO DE CLIMATIZADOR/UMIDIFICADOR - Marca.: N/C DIA (CLIMATIZADOR/DIA) COM FLUXO DE AR MINIMO DE 10.000M/H BAIXO NIVEL DE RUÍDO TENSÃO 110V /220 BIVOLT COM TRIPE (MINIMO DE 1,80 M DO SOLO) COM RESERVATORIO DE AGUA PROPRIO PARA O ABASTECIMENTO DO APARELHO. DIMENSOES DO PRODUTO APROXIMADO: 1000 X 1070 X 370 MM (LXAXP) DEVIDAMENTE INSTALADO PARA USO NO LOCAL. MANTER UMA PESSOA PARA MANUTENCAO/REABASTECIMENTO (COM MANGUEIRA PROPRIA NA METRAGEM NECESSARIA). DEVERA APRESENTAR ART DO SEU EQUIPAMENTO, CONFECCIONADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. (UNID X DIA).	10.00	904,000	9.040,00
00013	LOCACAO DE MESA PARA 04 CADEIRAS - Marca.: N/C UNIDADE MESA PLASTICA QUADRADA 0,70X0,70CM NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. (UNID x DIA).	500.00	11,000	5.500,00
00014	MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO - Marca.: N/C UNIDADE SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA, DE NO MINIMO 4,40 METROS DE LARGURA. (METRO-DIA).	400.00	49,000	19.600,00
00015	PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINICAO) 8X6M ALTA UNIDADE RESOLUCAO P3 UNIDADE x DIA) - Marca.: N/C	8.00	7.170,000	57.360,00
00016	FALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMINIO - Marca.: DIA N/C	5.00	32.782,000	163.910,00
	PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TUNEL GEODESICO,			



	ESTRUTURA GEODESICA NO FORMATO DE ARCO TIPO TUNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO METROS) DE FRENTE (BOCA) X 14,00 (QUATORZE) METROS DE PROFUNDADEIDADE X 9 (NOVE) DE ALTURA INTERNA CENTRAL, PROFUNDADEIDADE COM MEDIDA MULTIPLA DE 4 (QUATRO METROS) DE DISTANCIA ENTRE ARCOS. MATERIAL DA ESTRUTURA FABRICADO EM ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO LIGA 6351 T6, NO FORMATO DE TRELICAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA 5356, CERTIFICADO POR ORGAO COMPETENTE. ARCOS DE TRELICAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICACOES DE LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10 KGF/. UNID x DIA).	5.00	10.499,000	52.495,00
00017	PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMINIO - Marca.: N/ DIA C			
	COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M . (UNID x DIA).			
00018	PALCO TIPO MODULAR 14MX12M EM ALUMINIO - Marca.: N DIA /c	8.00	12.699,900	101.599,20
	COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, EM LONA COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNIDADEOS, ESTRUTURA MEDINDO 14 (QUATORZER) METROS DE FRENTE (BOCA) X 12 (DOZE) METROS DE PROFUNDADEIDADE X 9,00 (NOVE) METROS DE ALTURA INTERNA CENTRAL COM DOIS PRATICAVEIS MEDINDO 3,5MX2,5M. (UNID x DIA).			
00019	PALCO TIPO MODULAR 5X5M EM ALUMINIO - Marca.: N/C DIA	4.00	7.649,000	30.596,00
	COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M . (UNID x DIA).			
00020	PRATICAVEIS ELEVADOS COBERTOS - Marca.: N/C DIA	12.00	4.572,000	54.864,00
	EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA NAS DIMENSOES DE 2,00M X 1,00 X 2,00M DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO, COM PISO EM COMPENSADO ESTRUTURADO COM PERFIL DE METALICO, COBERTO COM LONA. (UNID x DIA).			
00021	SOM DE PEQUENO PORTE P/ AMBIENTE FECHADO - Marca.: DIA N/C	20.00	1.559,000	31.180,00
	COMPOSTO DE MESA DE SOM DE 12 CANAIS, CONJUNTO DE 4GRAVES/MEDIOS COM 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS) COM PONTECIA TOTAL DE 7KW RMS TOTAL, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 6 INPUT E 6 OUTPUT COM MULTI-CABO SEIS VIAS, 2 MICROFONES COM FIOS DINAMICO MS58 2 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS PRA FUNCIONAMENTO, 1 MICROFONE LAPELA SEM FIM SEM UHF, DOIS PEDESTAIS PRA MICROFONES CORRESPONDENTE, CD/DVD PLAYER , 1 NOTEBOOK, 2 MONITORES DE VOZ, 3VIAS 350WATTES, 2 PAR DE LED 3W, CABOS E CONEXOES PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITO. OS MESMO NECESSITAM DE ENERGIA 110/220V PARA FUNCIONAMENTO (UNID x DIA).			
00022	SOM DE PORTE MEDIO, MESA DE SOM COM 24 CANAIS - Ma DIA rca.: N/C	8.00	4.969,000	39.752,00
	CONJUNTO DE 16GRAVES/MEDIO COM 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS) COM POTENCIA TOTAL DE 28KW REAL TOTAL, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 3 INPUT E 6 OUTPUT COM MULTI-CABO 6 VIAS, 4 MICROFONES COM FIOS DINAMICO MS58 4 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS PRA FUNCIONAMENTO, 1 MICROFONE LAPELA SEM FIM UHF, 2 PEDESTAIS PRA MICROFONES CORRESPONDENTE, KIT BATERIA COM MULTICABO 6VIAS, 2 MONITOR DE VOZ TRIWAY 350WATTS RMS- OU MONITOR DE PALCO HEADPHONE , CD/DVD PLAYER , 1 NOTEBOOK, 4 PAR DE LED 3W, CABOS E CONEXOES PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS O SISTEMA ACIMA DESCRITO. OS MESMO NECESSITAM DE ENERGIA 220V/240V PARA FUNCIONAMENTO. (UNID x DIA).			
00023	SONORIZACAO DE GRANDE PORTE COM CONSOLE DIGITAL DI DIA GIDESIGN VENUE SC48 CANAIS - Marca.: N/C	6.00	29.919,000	179.514,00
	01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRAFICO KLARKTEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01-CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDEFILL, 01- EQ GRAFICOMACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACUSTICA PC 3000A, 01- RACK DE POTENCIA			



	C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01- PSL 1400 P/ SIDEFILL, 01- SISTEMA DE SIDEFILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACUSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHAO SM 400 EAW SPOTS. (UNID x DIA).	8.00	13.899,000	111.192,00
00024	SONORIZACAO E ILUMINACAO DE MEDIO PORTE - Marca.: DIA N/C COM 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL- / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER- / 02- PROCESSADORES DIGITAIS- / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE)- / 01 - NOTEBOOK- / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS)- / 16 -CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 3 COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSÃO DO SISTEMA- / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 2 COM GUIA DE ONDAS- E 04 -UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18- SISTEMA DE AMPLIFICACAO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIACAO E CONEXOES PARA AS DEVIDAS LIGACOES. / MONITOR (PALCO) 01 - /MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS- / 02 -PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDEFILL, COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18 E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5 COM GUIA DE ONDAS- / 10 -MONITORES 2X12 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5- / 02 - MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5. / SISTEMA DE AMPLIFICACAO PARA PALCO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIACAO E CONEXOES PARA AS DEVIDAS LIGACOES. MICROFONES E ACESSORIOS: 04 - MICROFONES SEM FIO UHF- / 20 - MICROFONES DINAMICOS (COM FIO) / 20- MICROFONES TIPO CONDENSADOR-ILUMINACAO: 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS- 16 MOVINGHEAD BIN, SPOT- 08 BEEM 300- 08 PAR LED 3W- 04 ATOMIC 3000W- 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS- 12 ACL 06-VARAS C/4 UNID- 02 MINI BRUTE 06 LAMPADAS- 18. (UNID x DIA).	5.00	11.399,000	56.995,00
00025	SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE COM 04 C DIA AIXAS - Marca.: N/C DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICACAO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINEHARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPE, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZACAO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE OPERACAO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZACAO AMBIENTE, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. ILUMINACAO PEQUENO PORTE, 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS-08 - CANHAO DE LED- 03 LISER NAS CORES VERDE E VERMELHO, 08 PAR LED 3W- 04 ATOMIC 3000W- 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS- 18 LAMPADAS PAR64 F5- 18 FILTRO DE COR 61 P/ LAMPADAS PAR64-02 MAQUINAS DE FUMAC+A- 01 CANHAO SEGUIDOR 02 STROBO-01 OPERADOR TECNICO. (UNID x DIA).	10.00	539,000	5.390,00
00026	TABLADO 30 CM EM ESTRUTURA METALICA - Marca.: N/C DIA COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 « POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESURA MINIMA DE 1 « POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA).	10.00	536,000	5.360,00
00027	TABLADO COM ALTURA 50CM EM ESTRUTURA METALICA - Ma DIA rca.: N/C COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 « POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS			



00028	<p>AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 - POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA). TABLADO COM ALTURA 1,30M - EM ESTRUTURA METALICA - DIA Marca.: N/C COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 « POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 - POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA).</p>	10.00	1.347,000	13.470,00
00029	<p>TENDA CHAPEU DE BRUXA 10X10M (100M²) EM LONA VINIL DIA - Marca.: N/C COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, ACOMPANHADA DE CALHAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS E NOS FUNDADEOS DAS TENDAS. (UNID x DIA).</p>	20.00	1.910,000	38.200,00
			VALOR TOTAL R\$	1.198.504,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o art. 84 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório,

mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA **deverá atender a solicitação de serviço**, conforme a necessidade e o interesse do Município de Brejo Grande do Araguaia, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, empenho ou de outro documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Executados e aceito a prestação dos serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal, medição e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no Protocolo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, situado na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, para fins de pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, a partir do 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, conforme planejamento e disponibilidade financeira. As notas deverão ser entregues entre 15 a 30 de cada mês;





- 5.2.** Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela(o) CONTRATANTE, em se tratando de empresas declaradas como ME ou EPP no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;
- 5.3.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.4.** O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados que não estiverem em perfeitas condições ou estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.5.** O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Eletrônico - SRP;
- 5.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- 5.7.** Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados;
- 5.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%;

5.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A solicitação dos serviços só estará caracterizada mediante a emissão da Ordem de Serviços.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento, observando as normas e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

I - **multa de 0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do objeto o qual foi registrado os prazos;

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não fornecer ou prestar serviços, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/2021;



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados;

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento ou serviços;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento dos serviços, objeto constante da presente Ata, está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante;



Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de ótima qualidade, e deverão ser executado em conformidade com o constante na ordem de serviços ou nota de empenho, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e especificações constantes da proposta da empresa;
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

- I. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços.

10.1.2. Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- III. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- V. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- VI. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- VII. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- VIII. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE;

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a executar, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 124 da Lei 4.133/2021.;

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços ou serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto na Lei 4.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E LOTES DOS ITENS DE FORNECIMENTO OU SERVIÇOS

13.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços;

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital, Termo de referência e Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, as constantes no edital, termo de Referência e ata de registro de preços:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de conformidade;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar;

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Le 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante;



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, 05 DE MAIO DE 2025.

MARCOS DIAS DO Assinado de forma digital
por MARCOS DIAS DO
NASCIMENTO:000 NASCIMENTO:00025706101
25706101 Dados: 2025.05.05 12:14:53
-03'00'
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 22.938.773/0001-56
CONTRATANTE

PREMIUM BILHETERIA E Assinado de forma digital
INGRESSOS por PREMIUM BILHETERIA E
LTDA:50369001000186 INGRESSOS
LTDA:50369001000186

PREMIUM BILHETERIA E INGRESSOS LTDA
C.N.P.J. nº 50.369.001/0001-86
CONTRATADO